Sinal – Sindicato Nacional dos Funcionários do Banco Central

Regulamentação do Art. 192 da Constituição Federal:

Relatório dos Coordenadores do Grupo 192 na AND

Indice

1. **Relevância, para a categoria, da aprovação do Artigo 192 da Constituição Federal e Autonomia para o Banco Central.**
2. **Órgãos semelhantes e suas lutas pela autonomia.**
3. **A AND e o Projeto 192.**
4. **A Autonomia do Banco Central, a Regulamentação do Sistema Financeiro e o projeto do Sistema Financeiro Cidadão – um sistema financeiro voltado para o desenvolvimento sustentável do país e os interesses da coletividade.**
5. **Desenvolvimento do Projeto 192, colaboradores e oficinas de estudo.**
6. **O porque do envolvimento da Susep, CVM e Previc no Projeto do BC.**
7. **Mobilização de entidades representativas – Seminário 192 – forte apoio de outros setores.**
8. **Situação do tema no Congresso e o PLC do senador Antônio Carlos de Magalhães Júnior.**
9. **Possibilidades de tramitação, esclarecendo que o projeto pode ser dividido – PEC, PLC e PL – e, principalmente, que, acolhido pelos políticos, ele não é mais de nossa propriedade e estaremos sujeitos às mais diversas "forças ocultas".**
10. **Continuidade do nosso trabalho com a aprovação na AND.**

Anexo I – Minuta – Versão 5

Anexo II –A minuta de PLC e as demandas da sociedade

Relatório do Grupo –

1 – Relevância para a categoria da aprovação da regulamentação do Artigo 192 da Constituição Federal e Autonomia para o Banco Central.

A proposta de autonomia para o Banco Central está fundada no entendimento de que os principais valores da sociedade são responsabilidade do Estado. São valores consagrados a preservação do poder de compra da moeda e a solidez (liquidez e solvência) do sistema financeiro. O principal agente da preservação desses valores é, sem dúvida, o Banco Central do Brasil. Essa característica identifica o BC como executor de função típica de Estado, e não de governo, mesmo que, para as ações da instituição, seja necessária a coordenação de políticas, no âmbito econômico.

Ao Estado é reconhecida a obrigação de preservar esses valores sociais e de assegurar a solidez, a eficiência e a democratização do Sistema Financeiro Nacional. Nesse contexto, o SINAL entende que a evolução do SFN não tem sido suficiente para promover o desenvolvimento equilibrado do país e satisfazer os interesses da coletividade, como dispõe o Art. 192 da Constituição Federal. É necessário reconsiderar, acrescentando aos seus requisitos estruturais – estabilidade da moeda e do sistema financeiro – o equilíbrio regional, o desenvolvimento sustentado, a inclusão bancária, a responsabilidade socioambiental, tarifas e *spreads* bancários condizentes, a educação financeira e demais expectativas e necessidades da sociedade.

O Projeto de Regulação do Sistema Financeiro, que prevê a Autonomia do Banco Central, é vital para os servidores do BC, pois, além dos aspectos sociais de extrema relevância, já apontados, trata-se da garantia de nossos empregos e da possibilidade de exercer nossas funções com independência. Em 2008, obtivemos o reconhecimento tácito de pertencer ao privilegiado rol de "Carreiras de Servidores de Órgãos de Atividade Típica (ou exclusiva) de Estado", concretizado a partir do recebimento de nossos salários na forma de "subsídio" (Art.. 39 da CF). Entretanto, somente com a regulamentação do Art.igo 192, contextualizando o BC como o constante no *CAPÍTULO III - SEÇÃO II - DAS INSTITUIÇÕES REGULADORAS E SUPERVISORAS DO SISTEMA FINANCEIRO, Art.s. 09 a 16, e CAPÍTULO III - SEÇÃO II - DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, Art.s. 17 a 36* - de nossa "minuta", e que estaremos efetivamente reconhecidos como "atividade típica de Estado.

Estamos no caminho certo, mas ainda há uma longa distância a percorrer. Mesmo que consigamos elaborar um excelente projeto, ainda nos faltará toda a negociação, todo o trabalho de convencimento de nossos pares, para a efetiva consolidação dessa proposta.

2 – Órgãos similares e suas lutas pela autonomia;

Assim como nós, outras carreiras do Executivo, principalmente as convencionadas como "Atividades Exclusivas de Estado", buscam se diferenciar dos demais órgãos em busca de autonomia, segurança e independência para o exercício de suas funções e valorização de seu quadro profissional, justificando ganhos diferenciados. Exemplos significativos são o da Receita Federal, com seu projeto de "Lei

Orgânica", e também os da Susep, a Previc e CVM, que, além de ter suas leis de constituição, aceitaram participar de nosso projeto.

3 – A AND e o Projeto 192

Conforme estabelecido na XXII AND, a AND deveria ter sido exclusiva sobre o Projeto 192, e essa é a razão fundamental de sermos o primeiro tema a ser debatido na AND. Nossa proposta será de votar a minuta inteira, apartando os destaques apresentados pelos delegados para debate e votação.

Junto com o presente relatório, encontram-se a "versão 5" da Minuta, que agrega as contribuições recebidas nas "visitas" aos Delegados das regionais, realizadas entre os dias 22/9 e 22/10.

4 – A Autonomia do Banco Central, a Regulação do Sistema Financeiro e o projeto do Sistema Financeiro Cidadão – um sistema financeiro voltado para o desenvolvimento sustentável do país e os interesses da coletividade.

Faz mais de 20 anos que se debate o Art. 192 e sua regulamentação. No Sinal, esse tema esteve presente em praticamente todas as ANDs. Na sociedade em geral e especialmente nas "rodas do poder", o tema Autonomia do Banco Central sempre enfrentou resistências, sob o argumento de que estávamos tentando criar o "quarto.o poder", um "poder paralelo", que nosso interesse era meramente corporativo e visava garantir "altos salários".

A partir dessa dificuldade, idealizamos um projeto maior, que ressaltasse a importância do BC, de seus servidores e das suas atividades PARA A SOCIEDADE. O objetivo do que chamamos de "Sistema Financeiro Cidadão" é redirecionar o funcionamento do sistema financeiro, de forma a fazer valer o que está escrito da Constituição Federal – o Sistema Financeiro Nacional deve ser estruturado para promover o desenvolvimento equilibrado do país e a servir aos interesses da coletividade.

Atualmente, o principal objetivo dos bancos é a obtenção de lucros cada vez maiores. No Sistema Financeiro Cidadão, como o próprio nome diz, o foco será o cidadão, e o objetivo dos bancos passará a ser o desenvolvimento nacional, combinado com o atendimento aos interesses da coletividade. O lucro obtido será proveniente dessa atuação, e não como resultado de uma ação contrária às demandas sociais.

O maior problema do sistema financeiro é a sua defasagem natural. Criado por uma lei de 1964, esse sistema hoje, quase cinquenta anos depois, não representa mais a vontade da população brasileira. A solução é aprovar uma nova lei que regule a estrutura do sistema financeiro de acordo com o que dispõe o Art. 192 da Constituição Federal. O novo texto deve dispor, de forma clara, as obrigações de cada instituição dentro do sistema financeiro para atingir os dois propósitos legais.

5 – Desenvolvimento do Projeto 192, colaboradores e oficinas de estudo

O objetivo do Projeto 192, é de desenvolver proposta de Projeto de Lei Complementar de regulamentação o Art. 192 da Constituição Federal com a necessária consistência técnica e realizando ampla consulta aos interessados e trabalhando junto a parlamentares a viabilização política de aprovação no Congresso Nacional.

Contextualização:

Em cumprimento à decisão de sua instância maior, a XXII AND – Assembléia Nacional Deliberativa, que aprovou por unanimidade o desenvolvimento do projeto, nos termos do Relatório do Grupo1, transcritos a seguir:

" 1. Sinal, Banco Central e Sociedade:

1.1 Regulamentação do SFN

a) *Que seja constituído, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, um Grupo de Trabalho Nacional, organizado pelo Sinal, com o objetivo de formular projeto de regulamentação do SFN (art. 192 da CF);*
b) *O GT e o Sinal, durante a elaboração do projeto a ser apresentado em AND Extraordinária, promoverão ampla divulgação e consultas sobre o tema, bem como eventos, tais como seminários, debates, etc.*
c) *Para a formulação do projeto, o GT tomará como ponto de partida as deliberações das AND's que trataram do tema.*
d) *Que seja convocada, no prazo máximo de 1 (um) ano, a partir da constituição do GT, AND Extraordinária específica para deliberar sobre o projeto"*

Desenvolvimento do Projeto:

A cronologia desse trabalho pode ser acompanhada em detalhes pelas memórias de reunião, realizadas em conjunto com as reuniões do CN, buscando-se racionalização de recursos, uma vez que a equipe do GT Nacional do Projeto 192 é constituída majoritariamente de dirigentes do Sinal Nacional, assim como pelos relatórios de andamento do Projeto 192. documentos divulgados mensalmente no Site do Projeto 192 (WWW.sinal.org.br/artigo192).

Maio/09 - reunião com o gerente e grupo representativo de dirigentes do Sinal, com o objetivo de nivelamento de informações sobre a metodologia de trabalho de gerenciamento de projetos e discussão sobre a visão desses dirigentes sobre como deveria ser estruturado o projeto.

Junho/09 - percebeu-se que devido à amplitude do escopo do projeto e multiplicidade de interesses envolvidos, não haveria tempo hábil de se cumprir a decisão da AND, que previa a realização de uma AND específica para a discussão do projeto em um ano, contado daquela data ou seja, teria que ser em outubro/2009.

Julho a agosto/09 - foi desenvolvido cronograma de apresentações do Projeto para as diretorias e unidades do Banco Central. No período foram realizadas

apresentações do Projeto 192 para todas as diretorias do BC, com exceção da Dipec e para várias unidades do BC e entidades externas.

Setembro/2009 - foi criado um Grupo de Discussão da do Art. 192 da Constituição Federal (http://br.groups.yahoo.com/group/artigo192/); onde foram colocados temas para debate, segundo um cronograma que ia de setembro a dezembro/09 e objetivava obter informações sobre o pensamento dos participantes acerca de um conjunto importante de temas que necessariamente deveriam estar contemplados numa proposta de Projeto de Lei Complementar, cuja formatação foi se mostrando cada vez mais importante para balizar as discussões e tornar as contribuições técnicas mais objetivas.

Nesse período, em paralelo às apresentações, foi desenvolvido o Anteprojeto, aprovado pelo CN, com: descrição do cenário, descrição de problemas e oportunidades a serem contempladas com a execução do projeto, descrição do relacionamento com outros projetos corporativos (no BC) em andamento ou estudo, delimitação do escopo, alinhamento com objetivos estratégicos e valores da organização(BC), indicadores de gestão e público-alvo, estimativas de recursos no horizonte temporal do projeto.

Novembro/09 - foi enfatizada a necessidade premente de organizarmos ações relativas à consulta externa, e disponibilizada, no sítio do Sinal, área exclusiva do Projeto 192, com acesso ao acervo de informações legais, artigos técnicos, documentos e ações de divulgação, documentos do projeto e documentos de execução

Dezembro/ 09 – divulgação da composição do GT 192 com coordenadores nacionais por atividade do projeto e coordenadores regionais indicados pelas presidências regionais do Sinal e primeiros contatos com o Ipea, com a apresentação do Projeto 192 para a presidência do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e estabelecimento de tratativas para a assinatura de convênio entre Sinal e Ipea.

Janeiro/10 - com base nas discussões ocorridas no ambiente virtual e por ocasião das apresentações do Projeto 192 e na análise do arcabouço legal vigente, o Diretor Extraordinário para o Projeto 192 elaborou e disponibilizou para apreciação do GT 192 a primeira versão de Minuta do PLC de Regulamentação do Art. 192 da CF.

Fevereiro/10 - concluído o texto da Cartilha do Sistema Financeiro Cidadão, e o PIV 192 – Programa de Identidade Visual do Projeto e apresentação da primeira minuta de PLC de Regulamentação do Art. 192, posteriormente divulgada junto a instituições parceiras (APBC- Associação de Procuradores do Banco Central e Ipea), no ambiente virtual de discussão e nas redes sociais utilizadas pela comunidade de servidores do BC.

Março/10 - ocorreu a conclusão do planejamento e o detalhamento das atividades do Seminário de Regulamentação do Art. 192 da CF, com a definição do local, formulação de convites a palestrantes, seleção e contratação de fornecedores de material de apoio, divulgação e de serviços.

Abril/10 - nos dias 29 e 30/4, foi realizado o Seminário de Regulamentação do Art. 192 da CF, no auditório de Fecomércio, organizado pelo Sinal e pelo Ipea - Instituto de

Pesquisa Econômica Aplicada, tendo como convidados: BCB - Banco Central do Brasil, CGTB - Central Geral dos Trabalhadores do Brasil, CTB - Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil, CUT - Central Única dos Trabalhadores, Força Sindical, NCST - Nova Central Sindical de Trabalhadores, UGT - União Geral dos Trabalhadores, Idec - Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor, IFC - International Finance Corporation, CNA - Confederação Nacional da Agricultura, CNC - Confederação Nacional do Comércio, CNI - Confederação Nacional da Indústria, MPF - Ministério Público Federal, Acadêmicos e Parlamentares.

Abril – maio/10 – manifestação das entidades sobre o que desejariam que constasse de um projeto de lei complementar de regulamentação do Art. 192 da Constituição Federal. As informações do evento estão em página própria no Site do Projeto 192.

Abril/10 - o Diretor Extraordinário para o Projeto 192 desenvolveu e encaminhou ao GT 192, a instituições parceiras e solicitou divulgação nas redes sociais da comunidade de servidores do BC a Minuta2 do PLC.

Maio/10 - foi feita a avaliação do Seminário de Regulamentação do Artigo 192 e, ainda, as primeiras articulações para a constituição de rede informal de colaboradores do BC, estruturação do Grupo Consultivo Interno e envio das cartas consulta às Unidades do BC e também foram feitos os convites para as oficinas temáticas: Orçamento, finanças e autonomia do BC; política econômica; política monetária; normas e organização do sistema financeiro; área de fiscalização e governança de bancos centrais;

Julho/10 - foram feitas as compilações e revisões das memórias das oficinas temáticas e foi desenvolvida planilha para a análise dessas sugestões, com o conteúdo da Minuta2 de PLC e as modificações pontuais sugeridas por colaboradores individuais ou pelas memórias das oficinas e também com colaborações individuais de colegas sobre os assuntos de supervisão e processos punitivos, microfinanças e também quadro-resumo preliminar encaminhado pelo GT Susep-SindSusep com análise abrangente da minuta2 de PLC.

Julho/10 - desenvolvida complementação da pesquisa do arcabouço legal, resultando na agregação de mais 20 dispositivos legais ao arcabouço legal vigente, assim como foi estudado o resumo da lei de regulamentação do SF Norte Americano, conhecida como ***‘‘Dodd-Frank Wall Street Reform and Consumer Protection Act’’*****,** criando novo marco legal para o sistema financeiro daquele país.

Agosto/10, foram retomadas as oficinas e reuniões com áreas especializadas sobre os seguintes assuntos: inserção do estatuto do servidor do BC no PLC; governança de bancos centrais; processo punitivos – penalidades e Responsabilidade Sócioambiental.

Agosto/10 – foram estabelecidos entendimentos com a presidência da OCB – Organização das Cooperativas do Brasil para a realização de reunião sobre o Projeto

192 e foram realizadas duas reuniões com o GT Susep/SindSusep (9 e 25/8), gerando, o somatório dessas contribuições, nova versão preliminar da Minuta 3

Em setembro de 2010 o GT 192 recebeu resposta à carta consulta endereçada à Presidente da CVM e o Sinal, em reunião com o SindCVM, tomou conhecimento estava em curso uma ampla mobilização junto aos seus filiados para participarem na discussão do Projeto 192, para então responder ao Sinal.

Nos meses de setembro e outubro/2010 os Coordenadores do Grupo visitaram as regionais fazendo apresentação do documento, discutindo sua estrutura, promovendo o compartilhamento do conhecimento e estimulando o debate sobre o tema.

6 O porque do envolvimento da Susep, CVM e Previc no Projeto do BC.

- A legislação atual foi desenvolvida por segmentos de mercado, alterando dispositivos da lei 4.595, o simplesmente para tratar necessidades específicas de regulamentação de novos produtos ou controles do BC. Quando surgem questões envolvendo mais de uma área, são criados grupos de trabalho, cuja constituição é tratada na regulamentação infra-legal, fragilizando o potencial resultado dos GTs;

- Os fundos de pensão movimentam volumes de recursos que podem criar risco sistêmico para o SFN se houverem bruscas transferências desses recurso entre bancos no mercado; O mesmo se aplica ao mercado de seguros e resseguros supervisionado pela Susep. As quatro instituições desenvolvem atividades exclusivas de estado e têm função reguladora e supervisora no seu segmento de atuação;

- A escolha dos presidentes ou superintendentes segue rito parecido com poucas diferenças;

- A subordinação dessas entidades reguladoras e supervisoras ao CNPEF, na proposta da Minuta de PLC traz procedimentos semelhantes e seria desejável uma padronização;

- Estamos aguardando resposta das consultas formuladas à Previc e ao SindCVM, bem como a confirmação da reunião com o presidente da OCB – Organização das Cooperativas do Brasil para avaliar a receptividade à proposta de PLC encaminhada pelo Sinal.

7 . Mobilização de entidades representativas – Seminário 192 – forte apoio de diversos setores

O Presidente do Banco Central em seu pronunciamento no segundo dia do Seminário comentou: “ Pois bem, o Banco Central do Brasil hoje é uma entidade reconhecida e a autonomia operacional tem sido bem-sucedida. Existem vantagens

importantes de uma autonomia formal, mas não me compete discutir este assunto, essa é uma decisão em última análise da sociedade brasileira, através da sua representação, como o Sinal as centrais sindicais e as instituições de pesquisa. Cumprimento o Sinal e o Ipea por organizarem um seminário para debater o tema, porque realmente esta discussão necessita ser a mais transparente e a mais aberta possível. Em última análise, é uma decisão do Congresso Nacional, olhando os prós e os contras, vantagens e desvantagens. Acredito que este é o caminho correto."

O Senador Antonio Carlos Magalhães Junior em seu pronunciamento ressalta que "A solução adotada por vários países de um Banco Central Independente caracteriza essa independência por mandato fixo dos seus dirigentes e por mecanismos de prestação de contas para a sociedade, tem gerado bons resultados ao despolitizar a atuação do BC e alongar os horizontes da política monetária, ambos fatores de redução de incertezas na economia." Por que um BC autônomo? Perseguir a estabilidade de preços pode requerer medidas duras e impopulares. Pressupõem um arcabouço legal que garanta restrições à demissão de dirigentes do BC, mandatos fixos e escalonados. A autonomia informal não serve, pois ela é apenas concedida (mesmo que amplamente) pelo Poder Executivo.

A análise dos artigos encaminhados ao Sinal revelaram forte apoio ao Projeto 192 por parte do Idec, Ipea, CUT, CTB, NCST, e CNI com particularidades de cada setor sobre o que deveria constar do projeto de regulamentação do Art. 192 da CF., onde destacamos os seguintes aspectos:

1. a transparência em todas as relações travadas entre consumidores de produtos financeiros e instituições operadoras;
2. código de defesa do consumidor pelas instituições financeiras;
3. Responsabilidade socioambiental;
4. direcionamento do SFN para o desenvolvimento nacional, redução das disparidades inter e intra-regionais e a redução das desigualdades sociais;
5. a autoridade monetária deve ser capaz também de perseguir simultaneamente objetivos de pleno emprego e controle inflacionário;
6. reduzir os spreads bancários;
7. atuar em regiões e municípios desprovidos de agências bancárias e direcionar parte do crédito às regiões menos desenvolvidas do território nacional;
8. o CMN deve ter composição ampla, mediante a inclusão de representantes dos ministérios responsáveis pela elaboração das políticas industriais, de desenvolvimento econômico e de comércio exterior;
9. concessão de garantias de redesconto e assistência à liquidez para operações de crédito dos setores incentivados;

10. regulamentação específica para os cartões de crédito;
11. bancos públicos como principais agentes do SFN;
12. fim dos correspondentes bancários;
13. reestruturação dos bancos de desenvolvimento e fomento regional;
14. ampliação da capacidade de supervisão e fiscalização do Banco Central.
15. promover políticas de inclusão financeira;
16. aprimorar o crédito aos setores mais dependentes, contribuindo para o desenvolvimento sustentável;
17. regras específicas para operadoras de cartões de crédito;
18. que a regulamentação do Art. 192 não deve ser detalhista, focando na garantia de fundamentos gerais que visem a estabilidade de financeira, de preços,e cambial;
19. reestruturar o FGC – Fundo Garantidor de Crédito fazendo com que para os casos de falência ou insolvência de IF, constem os direitos e normas jurisdicionais que garantam o recebimento de seus credores;
20. A provisão de serviços financeiros adequados à população como diretriz para a estratégia nacional de inclusão financeira.

8 – Situação do tema no Congresso e o PLC do senador Antônio Carlos Magalhães Júnior

No Senado tramitavam diversos Projetos que foram arquivados. O PLS - PROJETO DE LEI DO SENADO, Nº 102 de 2007 - Complementar do Sen. Arthur Virgílio, está tramitando na forma de "substitutivo" do Senador Antônio Carlos Magalhães Júnior, com a incorporação de sugestões dos PL's 72, 102, 497, 595, 678, de 2007 e o 19, de 2009 . Agora está na CAE – Comissão de Assuntos Econômicos - e o relator é o Sen. Francisco Dornelles.

http://www.senado.gov.br/atividade/materia/detalhes.asp?p_cod_mate=80169

Este Projeto aborda somente a "Autonomia do Banco Central", mas contempla os principais aspectos para a "autonomia administrativa e financeira. Em suma, não contraria nada do nosso Projeto, apenas tem o espectro muito menor.

9 Possibilidades de tramitação, esclarecendo que o projeto pode ser dividido – PEC, PLC e PL – e, principalmente, que, acolhido pelos políticos, ele não é mais de nossa propriedade e estaremos sujeitos às mais diversas "forças ocultas".

Devemos deixar claro que a versão final da minuta será a expressão da vontade e da posição dos servidores filiados ao Sinal. Após isso, a minuta deve passar por uma "revisão de técnica legislativa" que poderá indicar para a apresentação de documento único – PEC ou PLC; ou apontar para o desmembramento/divisão, direcionando alguns aspectos para PEC (Projeto de Emenda Constitucional), PLC (Projeto de Lei Complementar) ou PL (Projeto de Lei).

Ademais, cabe ressaltar que, no momento em que conseguirmos apoio de parlamentares, nosso projeto passará a não ser mais "nosso", sendo possível alterá-lo de acordo com os interesses e as pressões mais diversas.

10 – Continuidade do nosso trabalho com a aprovação na AND

Pelos fatores apresentados no item anterior, acreditamos que esse trabalho, na realidade, inicia-se na AND e seu sucesso está atrelado ao esforço que fizermos na área política. Não se trata apenas do cumprimento da determinação da AND, mas sim da tentativa de se alcançar um objetivo perseguido ao longo dos últimos 22 anos. Temos fé, temos esperança; acreditamos no sucesso de nosso propósito. O impossível é aquilo que nunca se tentou.

Assim:

PROPOMOS VOTAÇÃO PARA APROVAÇÃO DESTE RELATÓRIO E DO TEXTO DA MINUTA 5, EM ANEXO, RESSALVANDO OS DESTAQUES SUPRESSIVOS, SUBSTITUTIVOS E ADITIVOS, QUE SERÃO VOTADOS UM A UM.

APÓS A VOTAÇÃO DA MINUTA E DOS DESTAQUES, TEREMOS O TEXTO FINAL DA EXPRESSÃO DA NOSSA VONTADE; AÍ, NOSSA PROPOSTA FINAL NA AND É QUE SE FORME UMA **"FORÇA-TAREFA"** QUE BUSQUE O APOIO DAS CARREIRAS ENVOLVIDAS NO PROJETO, DAS DEMAIS CARREIRAS PERTENCENTES ÀS "ATIVIDADES EXCLUSIVAS DE ESTADO", DAS ENTIDADES SINDICAIS, DO GOVERNO, DO CONGRESSO E DA POPULAÇÃO EM GERAL PARA QUE, DURANTE O ANO DE 2011, ESSE PROJETO TENHA CONTINUIDADE.